

**EDITAL
CONCORRÊNCIA**

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	2785/2009	EDITAL	CP Nº 003/2009 – COHAB-LD
OBJETO:	Construção de moradias e terraplenagem no Conjunto Habitacional Jamile Dequech, Jardim Felicidade e Jardim Nova Esperança; recuperação ambiental e proteção, contenção e estabilização do solo nos Fundos de Vale do Conjunto Habitacional Nubar Bughossian, do Conjunto Habitacional José Belinati, Jardim Novo Perobal, Jardim Franciscato, Jardim Belle Ville e parte da Fazenda Refúgio, com recursos oriundos do Programa FNHIS.		

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES	
DIRETORIA ATENDIDA	Diretoria Técnica
PEDIDOS ATENDIDOS:	Termo de referência nº 108/2009

LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO
<ul style="list-style-type: none">• Jornal Oficial do Município, edição de 08/12/2009;• Diário Oficial do Estado do Paraná, edição de 08/12/2009;• Diário Oficial da União, Edição de 08/12/2009;• Folha de Londrina, edição de 08/12/2009;• Página Oficial da COHAB-LD na Internet, de 08/12/2009 a 20/01/2010;• Quadro de avisos da COHAB-LD, de 08/12/2009 a 20/01/2010.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
<ul style="list-style-type: none">• Recebimento dos envelopes: até às 09h30min do dia 21/01/2010;• Abertura dos envelopes: dia 21/01/2010 às 10h00min.

ENDEREÇOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS: E-mail: suprimentos@cohabld.com.br / Fone: (43) 3315-2235 / Fax: (43) 3315-2232. Horário de expediente: das 8h30 às 17h30.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Seção de Suprimentos, sito à Rua Pernambuco, 1002, Londrina-PR

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Do objeto e demais aspectos relacionados;
- II - Exigências da Proposta Comercial e da Habilitação;
- III - Modelos sugeridos de declarações/procurações.



A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD** torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste que realizará processo licitatório na modalidade Concorrência, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a execução das obras especificadas no Anexo I do presente, cujo objeto será executado sob regime de empreitada global.

O processo será realizado em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação e normas pertinente a obras, além dos termos deste Edital.

Os interessados deverão protocolar os envelopes na Seção de Suprimentos da COHAB-LD, na Rua Pernambuco nº 1.002 – Centro – Londrina (PR), **até às 09:30 horas do dia 21 de janeiro de 2010.**

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar à Comissão de Licitação, por escrito, os esclarecimentos necessários. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados em até 05 (cinco) dias úteis, antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos demais interessados, também por escrito. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado por fax, o licitante deverá confirmar o seu recebimento na Seção de Suprimentos.

1.2. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, os licitantes deverão abster-se de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação para assuntos correlatos.

1.3. Caso haja necessidade, a Comissão de Licitação, conforme o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, poderá:

- I- Estabelecer prazo para definir sobre a habilitação e/ou a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião;
- II- Promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;
- III- Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

1.4. As intervenções no processo licitatório somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de procuração, mencionando que lhe são conferidos, pela empresa, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

1.4.1. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, Procuração ou documento equivalente, indicando tal qualificação.

1.4.2. Em ambos os casos, deverão ser apresentada a Cédula de Identidade ou qualquer outro documento que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.

1.5. O presente Edital se submete ao disposto na LC 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- III - Empresa que tenha como sócio(s) funcionário(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006, devendo apresentar juntamente com a documentação de habilitação (envelope nº. 01), a **Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.**

3. DO OBJETO

3.1. Constam do Anexo I deste Edital para o entendimento do objeto:

- I - A especificação e informações atinentes;
- II - O prazo de execução;
- III - Local para retirada das especificações técnicas, memorial, orçamento detalhado, cronograma de execução e projetos.

3.2. A execução da obra deverá obedecer aos critérios de boa qualidade, às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1 Os documentos e propostas referentes a esta licitação deverão ser entregues até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, devidamente lacrados.

4.2 Após dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.

4.3 Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os seguintes dizeres:

- **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**
- **CONCORRÊNCIA N.º CP-003/2009-COHAB-LD**
- **ENTREGA DOS ENVELOPES: (Colocar o horário máximo permitido para entrega).**
- **ABERTURA DOS ENVELOPES: (Colocar a data e horário da abertura desta licitação).**
- **ENVELOPE N.º: (1 para documentação e 2 para proposta comercial).**
- **OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.**

- I - envelope n.º 01 - deverá conter a documentação da habilitação exigida neste Edital.
- II - envelope n.º 02 - deverá conter a proposta comercial, nas condições deste Edital.

4.4 Não serão aceitos documentos e propostas de forma diversa da exigida no **item anterior**, ficando, o proponente que assim proceder, impedido de participar da licitação.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A abertura dos envelopes de n.ºs 1 e 2 será efetuada pela Comissão de Licitação, que se reunirá no horário, data e local previstos no preâmbulo deste Edital.

5.2 O proponente poderá se fazer representar por pessoa física, mediante apresentação de procuração, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

5.3 A Comissão de Licitação abrirá a reunião verificando o cumprimento da exigência do subitem 4.3 deste Edital, relativamente a cada proponente. A Comissão vistarà o(s) envelope(s) 2 e solicitará que os representantes dos licitantes façam o mesmo.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes de n.º 1, para verificação do cumprimento das exigências relativas aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

6.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3 Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da COHAB-LD, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

6.4 Ultrapassado o prazo previsto no subitem 6.3, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à COHAB-LD convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.5 Cumpridos os procedimentos do subitem 6.1, serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam às exigências deste Edital e inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

6.6 Encerrada a fase de habilitação não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceite pela Comissão de Licitação.

6.7 Os envelopes de n.º 2 dos proponentes declarados inabilitados deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

6.8 Os envelopes de n.º 2 dos licitantes inabilitados ficarão disponíveis para serem retirados junto à Seção de Suprimentos até o 30º (trigésimo) dia posterior à data da homologação da licitação pelo(a) Diretor Presidente da COHAB-LD. Após este prazo, serão destruídos.

6.9 Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão abertos os envelopes de n.º 2 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências relativas à proposta comercial, conforme exigências deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.10 Cumpridos os procedimentos do item anterior, serão declaradas classificadas as propostas que atendam às exigências deste Edital e desclassificadas aquelas que não atendam.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A Comissão de Licitação julgará vencedora a empresa cuja proposta tenha cumprido todas as exigências e especificações do presente Edital e da legislação vigente, e que tenha apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.2 Em caso de empate entre os licitantes, será realizado sorteio, na forma do art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

7.3 Nos casos de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada a ela, como critério de desempate, preferência de contratação.

7.4 Na hipótese do subitem anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será oficiada, através de fax, correio, publicação no Jornal Oficial do Municipal ou Quadro de Editais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se, após análise, atender os requisitos constantes no item 3 do Anexo II.

7.6 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão de Licitação.

7.11 O julgamento proferido pela Comissão de Licitação será encaminhado ao Diretor Presidente da COHAB-LD para homologação e adjudicação.

8. DOS RECURSOS

8.1 O(s) proponente(s) declarado(s) inabilitado(s) ou aquele(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) desclassificada(s) na forma deste Edital, bem como o(s) proponente(s) vencido(s), poderá(ão) interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados sempre da data em que tiverem ciência da decisão recorrenda.

8.2 A ciência do resultado para efeito de contagem do prazo recursal será considerada, conforme o caso, da data da reunião em que for divulgada a decisão e registrada em ata ou da data de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

8.3 O recurso deverá ser interposto, mediante petição legível, devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente e ser protocolado na COHAB-LD, no horário de expediente e local constante do preâmbulo deste Edital devendo ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação.

8.4. O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da COHAB-LD por intermédio da Presidência da Comissão de Licitação, a qual, poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a COHAB-LD convocará o licitante vencedor para assinar o instrumento contratual.

9.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COHAB-LD.

9.3. Após a assinatura do Contrato, a empresa signatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar a Ordem de Serviços, contado a partir da comunicação feita pela Diretoria Técnica.

9.4. A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou retirar a Ordem de Serviço implicará na inexecução total do contrato, e conseqüente aplicação de multa.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 3% (três por cento) – equivalente a 30 (trinta) dias de atraso - calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em conseqüência, a COHAB-LD de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono da obra, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

10.2 Havendo atraso de pagamento, pagará a COHAB-LD ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso.

10.3 A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

10.4 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Considera-se como inexecução total a recusa injustificada de assinatura do instrumento contratual.

10.5 A aplicação de multa, a ser determinada pela COHAB-LD, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 O proponente vencedor deverá oferecer uma garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

11.3 No caso do contratado optar pela garantia em dinheiro, a COHAB-LD reterá, a título de caução, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura, que será aplicada na agência bancária conveniada com o Município para este fim.

11.4 No caso de o Contratado optar pelo seguro-garantia ou fiança bancária, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada ou carta de fiança bancária junto à Comissão de Fiscalização do Contrato.

11.5 A devolução da caução em dinheiro do contrato será feita mediante a apresentação de:

- I - Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;
- II - Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, referente à obra executada, que, quando emitida através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.

12.2 Ao Diretor Presidente da COHAB-LD fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

12.3. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários da COHAB-LD, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As questões formuladas, bem como as respostas fornecidas, serão divulgadas entre todos os licitantes, independentemente de quem as formulou.

Londrina, 12 de novembro de 2009.

Jonas Vilar Pitz
DIRETOR TÉCNICO

Ubirajara Zanette Mariani
DIRETOR ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO

João Alberto Verçosa Silva
DIRETOR PRESIDENTE

Vistado sob o aspecto formal, nos termos
do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93

ANEXO I**DAS CARACTERÍSTICAS DA OBRA**

1. DO OBJETO: Construção de moradias e terraplenagem no Conjunto Habitacional Jamile Dequech, Jardim Felicidade e Jardim Nova Esperança; recuperação ambiental e proteção, contenção e estabilização do solo nos Fundos de Vale do Conjunto Habitacional Nubar Bughossian, do Conjunto Habitacional José Belinati, Jardim Novo Perobal, Jardim Franciscato, Jardim Belle Ville e parte da Fazenda Refúgio, com recursos oriundos do Programa FNHIS.

2. DO PREÇO MÁXIMO:

2.1. O valor estimado deste Edital para execução dos objetos da presente licitação é de R\$ 3.636.658,90 (três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), sendo:

LOTE ÚNICO			
Item	Local	Objeto	Valor Máximo
1	Jardim Felicidade	Construção de 45 unidades residenciais	R\$ 1.061.838,90
2	Jardim Felicidade	Terraplenagem	R\$ 8.204,00
3	Jardim Nova Esperança	Construção de 62 unidades residenciais	R\$ 1.567.926,06
4	Jardim Nova Esperança	Terraplenagem	R\$ 19.128,68
5	C.H. Jamile Dequech II	Construção de 10 unidades residenciais	R\$ 235.964,20
6	C.H. Jamile Dequech II	Terraplenagem	R\$ 2.895,93
7	Fundo de Vale Almirante Nubar Boghossian e José Belinati	Plano de recuperação ambiental	R\$ 152.545,98
8	Fundo de Vale Novo Perobal	Plano de recuperação ambiental	R\$ 436.987,57
9	Fundo de Vale Jardim Belle Ville	Plano de recuperação ambiental	R\$ 151.167,58
Valor máximo total			R\$ 3.636.658,90

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 A empresa contratada deverá executar as obras no prazo de:

Item 01 – 08 (oito) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

Item 02 – 01 (um) mês, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

Item 03 – 10 (dez) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

Item 04 – 01 (um) mês, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

Item 05 – 03 (três) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

Item 06 – 01 (um) mês, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

Item 07 – 06 (seis) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

Item 08 – 06 (seis) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

Item 09 – 06 (seis) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

3.2. A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado por medição mensal, após o aceite pela fiscalização, a aprovação da medição e repasse financeiro pela Caixa Econômica Federal.

4.2. O pagamento será efetuado em até 10 dias após serem cumpridas as formalidades descritas no item 4.1.

5. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Os funcionários responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato serão designados posteriormente através de ato pertinente.

6. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

6.1. Os memoriais descritivos, os cronogramas de execução e orçamentos detalhados e os projetos estão disponibilizados em CD, devendo ser retirado na Seção de Suprimentos da COHAB-LD.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

7.1. As despesas correrão por conta do Contrato de Repasse OGU nº 0251170-58/2008/MCIDADES/CAIXA, e com recursos próprios da COHAB-LD.

ANEXO II**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO NESTE PROCESSO LICITATÓRIO
E CONDIÇÕES DA PROPOSTA COMERCIAL**

1. O ENVELOPE 1 (UM) da licitação deverá conter os documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação:

- I- Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;
- II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- VI- Declaração da não existência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como suspensão temporária de contratar com a administração pública. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante neste Edital;
- VII- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- VIII- Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- IX- Prova de regularidade de situação - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, conforme Lei nº 8.036/90;
- X- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- XI- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- XII- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos **mobiliários e imobiliários**, das seguintes localidades:
 - a) Sede ou domicílio do licitante, **e também**;
 - b) Município de Londrina, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei comprovando esta situação, podendo neste caso, ser utilizado o modelo constante neste Edital.

- XIII- Cópia autenticada das Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinadas pelo representante legal e contador, registradas na Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente, inseridas no Livro Diário Geral com o respectivo Termo de Abertura e Encerramento, sendo:
- a) Balanço Patrimonial;
 - b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
 - c) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);
 - d) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR), caso a empresa seja obrigada por lei a elaborá-la e publicá-la.
- XIV- As demonstrações deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e ainda:
- a) deverão provar que o licitante possui **patrimônio líquido** de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado;
 - b) deverão provar que o licitante possui os seguintes índices de liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E):

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,5	1,5	0,75

Os índices serão calculados conforme segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

Onde: **AC** - ativo circulante
PC - passivo circulante
AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo.

- XV- Certidão negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida, no máximo em 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do envelope de habilitação, pelo distribuidor da sede do licitante;
- XVI- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital;
- XVII- Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, o licitante poderá apresentar o “Termo de Renúncia de Prazo Recursal”, conforme modelo constante deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa. O licitante poderá apresentar também a identificação do(s) sócio(s) que assinará(ão) o Contrato, no caso de ser a vencedora do presente processo licitatório, podendo ser utilizado o modelo constante neste Edital. Referidos documentos (declarações) visam unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer

representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente.

1.1. Somente para micro-empresas e empresas de pequeno porte:

- I- Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, além da declaração prevista abaixo.
- II- Declaração de que a empresa é de pequeno porte ou microempresa, conforme modelo previsto no item 8 do ANEXO III deste Edital.

2. São documentos específicos para **este certame**, devendo, também, constar do envelope 1 (um):

- I - Prova de regularidade para com o CREA, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que tanto a empresa quanto o responsável técnico pela obra encontram-se em situação regular, nos termos da Lei n.º 5.194 de 24/12/66, bem como Resolução n.º 218/73 e 266/79 do CONFEA;
- II - Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com os itens 1, 3 e 5 do lote único do item 2.1 do anexo I deste edital, através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, em nome do responsável técnico pela obra licitada neste Edital, acompanhada do Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- III - Atestado de visita afirmando que a empresa, através de seu responsável técnico, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

3. O ENVELOPE 2 (DOIS) da licitação deverá conter a proposta comercial.

3.1. A proposta comercial deverá ser elaborada considerando os seguintes requisitos:

- I - Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;
- II - Preço Global, já inclusos todos os impostos, inclusive Imposto sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes, devendo conter discriminação conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$......	
MÃO-DE-OBRA	R\$......	
TOTAL	R\$......	

- III - Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;
- IV - Prazo de entrega da obra: De acordo com o disposto neste Edital;
- V - Validade da Proposta: 60 dias contados da data de abertura do envelope n.º 1;
- VI - Indicar qual é a opção da empresa quanto a garantia exigida neste Edital;
- VII - Apresentar, juntamente com a proposta, devidamente preenchidos, os orçamentos detalhados e os cronogramas físico-financeiros, fichas de composição dos preços

unitários e curva ABC de insumos, de acordo com os modelos disponibilizados em CD pela COHAB-LD, subscritos pelo representante legal e responsável técnico da empresa, na forma descrita no inciso subsequente;

- VIII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica proponente, identificado no estatuto social ou ata correspondente, e do profissional técnico responsável pelo orçamento, legalmente habilitado nos termos do art. 14 da Lei 5.194/66, com menção explícita de seu título profissional e o nº da carteira referida no art. 56 da mesma lei.

3.2 A omissão da indicação na proposta dos incisos “III”, “IV” e “V” do item 3.1 implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.3 As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha de custos serão desclassificadas.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

4.2. A documentação de que trata os itens 1 e 2 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

4.3. Caso os documentos referidos nos itens 1 e 2 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

4.4. Para fins do disposto no item 1-XII-b deste Anexo, define-se como estabelecimento, qualquer local onde são exercidas atividades inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes de Londrina (artigo 108 da Lei Municipal nº 7303/97 – Código Tributário Municipal). A falsa declaração do licitante, para fins do disposto no mesmo inciso, implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

4.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.6. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social.

ANEXO III
MODELOS SUGERIDOS
(Declarações e Procurações)

1. DECLARAÇÃO NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO NEM PROPRIEDADE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE LONDRINA

DECLARAÇÃO

O proponente _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Concorrência n.º CP-_____/2009-COHAB-LD, que não possui estabelecimento nem propriedade imóvel no Município de Londrina.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Local e data.

Assinatura
Nome do Proponente ou Representante Legal

2. DECLARAÇÃO “FATO SUPERVENIENTE”

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º CP-_____/2009-COHAB-LD, junto a COHAB-LD, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não recebeu declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local, data.

Assinatura

3. “TERMO DE VISITA TÉCNICA”**DECLARAÇÃO**

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório do Edital de Concorrência n.º CP - ____/2009-COHAB-LD, relativo a (DESCREVER O OBJETO CONSTANTE DO PRESENTE EDITAL), junto a COHAB-LD, que o responsável técnico devidamente credenciado, Sr. _____, visitou o local onde se desenvolverão as obras e tomou conhecimento de todas as características técnicas para a sua execução, por consequência, para a formulação de uma proposta comercial exequível.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura do responsável técnico
Nome

Assinatura do representante Legal
Nome

4. “TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL”

AO
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA – COHAB-LD

Referente ao Edital de Concorrência n.º CP - ____/2009-COHAB-LD – (DESCREVER O OBJETO CONFORME CONSTA DO EDITAL).

O representante da empresa _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Concorrência n.º CP - ____/2009-COHAB-LD, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Local e data

Assinatura
Nome do Proponente ou Representante Legal

5. DECLARAÇÃO “ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL”.

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, são os Srs. _____ (nomes completos)

Declaro ainda, que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo Edital de Concorrência n.º CP - ____/2009-COHAB-LD, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o Sr(a). _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (profissão), residente e domiciliado(a) na cidade _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

6. DECLARAÇÃO “INSS”

DECLARAÇÃO

NOME DO CONTADOR, nacionalidade, estado civil, categoria profissional (contador/tc), portador do CPF/MF n.º _____, e registro no CRC n.º _____, com endereço à rua/avenida _____, telefone () _____, responsável contábil da empresa (razão ou denominação social) _____, com sede na rua/avenida _____, telefone () _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada neste ato por seu sócio-gerente (nome) _____, nacionalidade, estado civil, categoria profissional, portador do CPF/MF n.º _____ e do CI/RG n.º _____, DECLARAMOS PARA FINS DE DIREITO que é mantida a escrituração fiscal e contábil de forma regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, e

encontra-se devidamente comprovado por documento fiscal, em conformidade com o art. 149, §§ 1º e 3º, da Instrução Normativa SRP nº 003/2005 de 14/07/2005.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Local e data

Contador
(nome, RG, CRC n.º e assinatura)

Assinatura
Nome do proponente ou representante legal

7. DECLARAÇÃO “NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18(DEZOITO)”

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º CP-_____/2009-COHAB-LD, junto a COHAB-LD, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

8. DECLARAÇÃO “EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MICROEMPRESA

(nome/razão social), inscrita no CNPJ N.º por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) portador (a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos

termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

(local e data)

Assinatura

Nome do licitante ou representante legal

ANEXO IV**MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR
PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE
LONDRINA-COHAB-LD E A EMPRESA**

.....

CONCORRÊNCIA n.º CP - ____/2009-COHAB-LD

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital de Concorrência n.º CP - ____/2009-COHAB-LD, de um lado, como CONTRATANTE, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA- COHAB-LD**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista criada pela Lei Municipal n.º 1.008, de 26 de agosto de 1965, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.616.760/0001-15, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Pernambuco n.º 1.002 – Centro, neste ato representada por seus Diretores Presidente, Administrativo/Financeiro e Técnico, respectivamente, **JOÃO ALBERTO VERÇOSA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.416.635-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 324.289.799-49, **UBIRAJARA ZANETTE MARIANI**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.859.938-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 558.405.669-34 e **JONAS VILLAR PITZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n.º 887.223/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 209.918.609-00, ao final assinados, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente COHAB-LD e, de outro lado, a empresa,, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua n.º,, CEP:-..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o n.º, portador da cédula de identidade R. G. n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º,, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a construção de moradias e terraplenagem no Conjunto Habitacional Jamile Dequech, Jardim Felicidade e Jardim Nova Esperança; recuperação ambiental e proteção, contenção e estabilização do solo nos Fundos de Vale do Conjunto Habitacional Nubar Bughossian, do Conjunto Habitacional José Belinati, Jardim Novo Perobal, Jardim Franciscato, Jardim Belle Ville e parte da Fazenda Refúgio, com recursos oriundos do Programa FNHIS.

Parágrafo único. Para os fins deste contrato, a CONTRATADA declara que inspecionou o local da obra e examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação respectiva, estando em condições de executar as obras em estrita observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação levada a efeito pela Concorrência n.º CP - ____/2009-COHAB-LD.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Edital de Concorrência n.º CP - ____/2009-COHAB-LD; e
- II - Proposta e orçamento detalhado da CONTRATADA, datados de

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de Concorrência n.º CP - ____/2009-COHAB-LD, obedecendo aos requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, a COHAB-LD pagará à CONTRATADA a importância de R\$......(....), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$......	
MÃO-DE-OBRA	R\$......	
TOTAL	R\$......	

§ 1º. No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

§ 2º. O pagamento será efetuado por medição mensal, após o aceite pela fiscalização, a aprovação da medição e repasse financeiro pela Caixa Econômica Federal.

§ 3º. O pagamento será efetuado em até 10 dias após serem cumpridas as formalidades descritas no § 2º.

§ 4º. O pagamento será efetuado por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização, condicionado, ainda, a aprovação da medição e repasse financeiro pela Caixa Econômica Federal.

§ 5º. O pagamento só será efetuado à CONTRATADA mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Declaração de que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (art. 149, *caput* e §§, da Instrução Normativa SRP n.º 03, de 14/07/2005), encontrando-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada.

- II. Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (art. 149 *caput* e §§, da Instrução Normativa SRP nº 03, de 14/07/2005), para fins de retenção dos 11% para a previdência social sobre o valor da mão-de-obra.
- III. Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- IV. Prova de regularidade de situação - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, conforme Lei nº 8.036/90.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução das obras será fiscalizada por profissional devidamente habilitado junto ao CREA, que procederá às análises dos serviços executados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem a finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação mensalmente.

§ 1º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente, e por escrito, à Seção de Suprimentos, que procederá a abertura de processo competente.

§ 2º. Antes de comunicar a Seção de Suprimentos, o fiscal do contrato poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação à Seção de Suprimentos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A contratada obriga-se a entregar a obra, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, dentro de ... (.....) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

§ 1º A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Diretoria Técnica.

§ 2º. A vigência contratual terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

O prazo de entrega da obra e da vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse da COHAB-LD, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização da COHAB-LD acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização da COHAB-LD e da CONTRATADA.

§ 1º. Transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo previsto nesta cláusula, a COHAB-LD constituirá Comissão para vistoriar a obra e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá, devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, o Termo de Recebimento Definitivo.

§ 2º. O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pelos materiais e mão-de-obra utilizados na obra, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garante que os materiais por ela fornecidos e a mão-de-obra utilizada para a execução da obra, objeto deste contrato, são de primeira qualidade e atendem às especificações aqui estabelecidas e também o disposto no art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pela COHAB-LD, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- II - responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- III - responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da COHAB-LD ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- IV - antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas, dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitá-las ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- V - assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar a COHAB-LD, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- VI - efetuar, às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos até o local da obra;
- VII - manter, no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- VIII - providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;

- IX - manter contatos com a COHAB-LD, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- X - manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência n.º CP - ____/2009-COHAB-LD, durante a execução deste contrato;
- XI - Remover, às suas expensas, os detritos (galhos, troncos etc...) resultantes da obra, para local previamente indicado pela COHAB-LD, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB-LD

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da COHAB-LD:

- I - pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- II - acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- III - realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
 - a) nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
 - b) nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
 - c) prazo para execução da obra;
 - d) data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
 - e) substituição de desenhos ou especificações;
 - f) dúvidas, alterações e definições;
 - g) início e término dos principais serviços;
 - h) comunicações em geral, entre a CONTRATADA e a COHAB-LD.
- IV - efetuar a retenção da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantir a execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA opta por _____, nos termos previstos no edital.

§ 1º. Nos casos de seguro-garantia ou fiança bancária, a contratada deverá apresentar a apólice de seguro devidamente quitada ou carta de fiança bancária junto ao Diretor Técnico da COHAB-LD, em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato.

§ 2º. A devolução da caução em dinheiro do contrato será feita mediante a apresentação de:

- I- Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Comissão de Fiscalização de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não seja possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;
- II- Ateste pela Caixa Econômica federal da execução total do empreendimento;
- III- Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, referente à obra executada, que, quando emitida através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 3% (três por cento) – equivalente a 30 (trinta) dias de atraso - calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, a COHAB-LD de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono da obra, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

§ 1º. Havendo atraso de pagamento, pagará a COHAB-LD ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso.

§ 2º. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§ 3º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

§ 4º. A aplicação de multa, a ser determinada pela COHAB-LD, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

I - Pela COHAB-LD, quando a CONTRATADA:

- a) subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da COHAB-LD;
- b) não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da COHAB-LD, prejudique a execução do contrato;
- d) reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
- e) sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização da COHAB-LD.

II - Pela CONTRATADA, quando a COHAB-LD inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da COHAB-LD, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte da COHAB-LD.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade da COHAB-LD pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COHAB-LD, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados a COHAB-LD, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e, em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas referentes à execução da obra, objeto deste contrato, serão pagas com recursos próprios da COHAB-LD e com recursos oriundos do Contrato de Repasse OGU nº 0251170-58/2008/MCIDADES/CAIXA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

LONDRINA, aos.... de de 2010.

DIRETOR TÉCNICO

DIRETOR ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO

DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

Vistado sob o aspecto formal, nos termos
do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93